



Parecer nº 196/2019/CECTCD
Referente ao Projeto de Lei nº 1214/2019

Dispõe sobre abertura de espetáculos musicais nacionais e internacionais no âmbito do estado de Mato Grosso.

Autor: Deputado Paulo Araújo

Relator: Deputado (a) _____

Valdir Barreiros

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei nº 1214/2019, de autoria do Deputado Paulo Araújo que dispõe sobre abertura de espetáculos musicais nacionais e internacionais no âmbito do estado de Mato Grosso.

A proposição foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 19/11/2019, tendo sido colocada em pauta em 26/11/2019, cumprida a pauta em 03/12/2019 e encaminhada a esta Comissão para análise e emissão de parecer acerca da matéria, em 06/12/2019.

É o relatório.



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto



II – Análise

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso III, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes a educação e instrução pública ou particular a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo.

A matéria em comento tem como objetivo estabelecer que abertura dos espetáculos e apresentações de cantores ou conjuntos musicais nacionais e internacionais será realizada por músicos, cantores ou conjuntos musicais do Estado de Mato Grosso em especial do Município em que for sediado o evento.

A proposição estabelece ainda que, a medida acima não se aplicará para espetáculos musicais nacionais e internacionais que ocorrerem em recinto fechado com capacidade menor ou igual a mil espectadores.

Entendemos que esta propositura tem por finalidade incentivar o desenvolvimento da música e dos artistas no âmbito local, sobretudo os que vivem longe dos grandes centros urbanos, encontram pouco ou nenhum espaço na mídia.

Vale ressaltar que, entre os princípios que norteiam o Plano Nacional de Cultura-PNC, figuram a diversidade cultural e a valorização da cultura como vetor de desenvolvimento sustentável (Lei nº 12.343/10, art. 1º, II e VIII). O PNC indica como estratégia:

“ 4.3.6 Estimular o uso da diversidade como fator de diferenciação e incremento do valor agregado dos bens, produtos e serviços culturais, promovendo e facilitando a sua circulação nos mercados nacional e internacional”.

Dessa forma, concluímos que a proposta original é meritória, pois tem o intuito de oferecer mecanismo que garanta espaço para a diversidade da produção musical mato-grossense

GAA



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto



e, mais especificamente, para o artista regional, que tanta dificuldade encontra para expor o seu trabalho.

Por essas razões, nos manifestamos, quanto ao mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 1214/2019 de autoria do Deputado Paulo Araújo.

É o Parecer.

GAA



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto



III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto favoravelmente à **aprovação** do Projeto de Lei nº 1214/2019, de autoria do Deputado Paulo Araújo.

Sala das Comissões, em 28 de ABRIL de 2020.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 1214/2019 - Parecer nº 196/2019/CECTCD
Reunião da Comissão em 28/04/20
Presidente: Valdir Barranco
Relator: Deputado Valdir Barranco

Voto Relator
FAVORÁVEL
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 1214/2019, de autoria do Deputado Paulo Araújo.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado (o)
Relator	
Membros	